EDITAL n° 006/2026/SAN

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL

PROCESSO SGPe: SAN 171/2026

PERÍODO PARA ENVIO DOS LANCES – Portal de Compras:

11/08/2026 até 14/08/2026

OBJETO: Contratação de **licenças do software Trello Premium**, na modalidade de software como serviço (SaaS), por subscrição anual, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Articulação Nacional.

Critério de julgamento: Menor valor por item.

Valor máximo para envio de lances pelo Portal de Compras:

° **Item 1** – Fornecimento de **35 (trinta e cinco)** licenças do Software **Trello Premium**, na modalidade de software como serviço (SaaS), com acesso à plataforma em nuvem, incluindo as funcionalidades do plano Trello Premium, atualizações disponibilizadas pelo fabricante.

Contrato de 12 (doze) meses: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

**Valor máximo para envio de lances pelo Portal de Compras do Estado de Santa Catarina.*

https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/

Pág. 01 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 8QL8ZC40.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026
PROCESSO SAN nº 171/2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público que, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis

1 - OBJETO:

Contratação para aquisição de licenciamento, na modalidade de assinatura anual, do software de gerenciamento de projetos e atividades baseado na web Atlassian Trello, em sua versão Premium mais atualizada, compreendendo 25 (vinte e cinco) licenças para contratação imediata e até 10 (dez) licenças adicionais sob demanda.

1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Licenciamento na modalidade de assinatura do software Trello Premium, por um período de 12 meses.	Licença	35

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

Pág. 02 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 8QL8ZC40.

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Pág. 03 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 8QL8ZC40.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,
equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. 3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Pág. 04 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 8QL8ZC40.

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Pág. 05 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 8QL8ZC40.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Pág. 06 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 8QL8ZC40.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Pág. 07 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 8QL8ZC40.

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento
eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Pág. 08 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 8QL8ZC40.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Brasília, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
VÂNIA FRANCO
Secretária Executiva

Pág. 09 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 8QL8ZC40.

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE
Secretaria Executiva de Articulação Nacional

1. OBJETO

Contratação de assinatura anual do software Atlassian Trello Premium, na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo o fornecimento de 35 (trinta e cinco) licenças, sendo 25 (vinte e cinco) para contratação imediata e até 10 (dez) sob demanda, com acesso à plataforma em nuvem, incluindo todas as funcionalidades do plano Trello Premium, atualizações, suporte técnico prestado pelo fabricante ou revendedor autorizado e demais serviços inerentes à solução, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às necessidades da Secretaria Executiva de Articulação Nacional (SAN).

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de assinatura anual do software Atlassian Trello Premium, na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo o fornecimento de 25 (vinte e cinco) licenças de uso, com possibilidade de contratação de até 10 (dez) licenças adicionais sob demanda, incluindo acesso à plataforma em nuvem, funcionalidades do plano Trello Premium, atualizações, suporte técnico e demais serviços inerentes à solução, pelo período de 12 (doze) meses.	Licença	35

1.2. A contratação compreende o fornecimento de licenças com acesso à plataforma em nuvem, incluindo as funcionalidades do plano Trello Premium, atualizações disponibilizadas pelo fabricante, suporte e demais recursos necessários à gestão colaborativa de projetos, atividades e fluxos de trabalho.

1.3. A indicação do Trello Premium justifica-se pela necessidade de continuidade da solução atualmente utilizada, preservando a padronização dos processos, a compatibilidade com os fluxos de trabalho existentes e os dados já estruturados na plataforma, mostrando-se a alternativa tecnicamente mais adequada para atendimento das necessidades da Administração.

1.4. Natureza do objeto:

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 9C13E040.

especificações usuais de mercado.

1.5. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a estimativa total de 35 (trinta e cinco) licenças do software Trello Premium, na modalidade de subscrição anual.

A contratação contemplará a quantidade total estimada de licenças, porém o fornecimento e a ativação ocorrerão conforme demanda da Administração, durante a vigência contratual, mediante solicitação formal da contratante.

A adoção do julgamento pelo valor global justifica-se por se tratar de uma única solução de software, cuja gestão deve ocorrer de forma padronizada e centralizada, garantindo uniformidade no licenciamento, compatibilidade entre os usuários, simplificação da administração do ambiente e melhor acompanhamento da execução contratual.

A proposta deverá apresentar o valor unitário da licença e o valor total estimado da contratação, sendo considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às especificações do Termo de Referência e apresentar o menor valor global.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão de projetos e o acompanhamento de tarefas conjuntas, esta ferramenta oferece um ambiente dinâmico e colaborativo, possibilitando a organização eficiente de atividades, a definição clara de responsabilidades e prazos, bem como a visualização do fluxo de trabalho de maneira intuitiva. Além disso, a plataforma Trello permite a integração com outras ferramentas que já utilizamos, o que facilitará a sincronização e a centralização das informações.

A adoção do referido sistema melhorará significativamente a produtividade, a comunicação e a transparência em nossos processos, resultando em um impacto positivo no cumprimento de metas e na eficácia do trabalho entre gestores.

Adicionalmente, buscando por padronização no ambiente de produção e consequentemente maior eficiência para o processo de trabalho, a aquisição de produtos de informática, justificadamente, permite a indicação de marca/fabricante, objetivando o aproveitamento da curva de aprendizagem e o legado existente, mostrando-se a mais vantajosa para a Administração. Assim, a manutenção desses aplicativos proporciona maior integração com as ferramentas em uso nos setores e facilita a gestão do ambiente, a atualização e distribuição de pacotes, minimizando custos na contratação.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim
(x) Não

Pág. 12 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 9C13E040.

3.2. Critério de Julgamento

Menor Preço.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

3.4. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

(x) Não

( ) Sim, lote único.

Justificativa: A entrega do objeto não será realizada em lote único, considerando que a necessidade da Administração compreende a disponibilização imediata de 25 (vinte e cinco) licenças de uso do software, sendo as demais, até o limite de 10 (dez) licenças adicionais, disponibilizadas sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Secretaria durante a vigência contratual.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

( ) Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

( ) Sim

( ) A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não ( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Como condição para habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como certidões de regularidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 9C13E040.

d) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
f) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
g) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
h) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
i) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
j) Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (CADPEN).
5.1.1 No caso da impossibilidade de emissão das certidões listadas no item 5.1, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento da certidão ou manifestação quanto à apresentação do documento.
5.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/início da execução

O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local de entrega

A CONTRATADA será responsável pela ativação das licenças e pela disponibilização do acesso aos usuários indicados pela CONTRATANTE. Os serviços serão prestados de forma remota.

6.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
(X) Garantia e/ou assistência técnica

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE TRELLO PREMIUM
O bem fornecido deverá atender às seguintes características:

- Produto: Trello Premium.
- Tempo de validade da assinatura: 12 (doze) meses.
- Quantidade máxima: 35 (trinta e cinco) licenças, sendo 25 (vinte e cinco) licenças para contratação imediata e até 10 (dez) licenças adicionais sob demanda, conforme necessidade da Administração.

6.4. Qualificação Técnica
6.4.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de licenças de software, soluções em nuvem (Cloud Computing), software na modalidade **Software as a Service (SaaS)** ou objeto de características compatíveis com o desta contratação.
6.4.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de licenças de software, subscrições, soluções digitais em nuvem ou serviços correlatos, compatíveis em natureza, características e complexidade com o objeto deste Termo de Referência.
6.4.3. Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de licenças de software na modalidade **Software as a Service (SaaS)**, não será exigido registro ou inscrição da licitante em conselho

profissional, tais como CREA, CRA ou entidade equivalente, por não se tratar de atividade sujeita à fiscalização profissional específica.

6.4.4. Quando a licitante não for a fabricante da solução ofertada, poderá ser exigida, na fase de contratação ou sempre que necessário para comprovação da regularidade do fornecimento, documentação que demonstre sua condição de revendedora, distribuidora, parceira autorizada ou canal oficial de comercialização do fabricante, ou outro documento idôneo que comprove a origem legítima das licenças ofertadas.

6.4.5. As exigências de qualificação técnica restringem-se ao estritamente necessário para comprovar a capacidade da licitante em fornecer objeto compatível com esta contratação, observando o disposto no **art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da isonomia e da ampla competitividade.

6.5. Condições de Fornecimento e Execução

6.5.1. O fornecimento das licenças ocorrerá conforme a necessidade da CONTRATANTE, durante a vigência contratual, mediante solicitação formal encaminhada à CONTRATADA.

6.5.2. O prazo para disponibilização, ativação ou vinculação das licenças será de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE.

6.5.3. Por se tratar de solução na modalidade **Software as a Service (SaaS)**, o fornecimento ocorrerá em meio eletrônico, mediante disponibilização das licenças por portal oficial do fabricante, área restrita, ambiente em nuvem ou outro meio oficialmente disponibilizado, com a correspondente ativação e vinculação aos usuários indicados pela CONTRATANTE.

6.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer a versão mais recente do **Atlassian Trello Premium** disponibilizada pelo fabricante na data da contratação, bem como disponibilizar todas as funcionalidades inerentes ao plano contratado.

6.5.5. As licenças deverão ser originais, legítimas, regulares, não podendo ser do tipo **OEM (Original Equipment Manufacturer)**, devendo permanecer válidas durante toda a vigência contratual.

6.5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a documentação oficial necessária ao licenciamento, incluindo, no mínimo:

I – identificação das licenças;
II – quantitativo contratado;
III – versão e período de vigência;
IV – informações relativas à garantia, suporte técnico e direito às atualizações;
V – manuais, guias e documentação técnica disponibilizados pelo fabricante.

6.5.7. As licenças deverão ser disponibilizadas no idioma original do fabricante, admitindo-se a utilização da interface em Português do Brasil (pt-BR), quando disponível.

6.5.8. A CONTRATADA deverá manter contato com a unidade técnica indicada pela CONTRATANTE para realização dos procedimentos necessários à ativação, vinculação e disponibilização das licenças.

6.5.9. Após a disponibilização das licenças, a CONTRATANTE realizará a verificação de conformidade quanto à quantidade, vigência, funcionalidades, tipo de plano, compatibilidade e perfeito funcionamento da solução, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

6.5.10. Verificada a conformidade do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.5.11. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas de ativação, divergências de licenciamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, à proposta apresentada ou ao plano contratado, a CONTRATADA deverá promover a regularização ou substituição das licenças no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da notificação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 9C1320A0.

6.5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade do licenciamento, disponibilidade das licenças e perfeita execução do objeto contratado.
6.5.13. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar o direito de uso das licenças, bem como o acesso às atualizações, correções, melhorias e demais funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para o plano contratado.
6.5.14. A subcontratação integral do objeto é vedada, admitindo-se apenas a atuação de fabricante, distribuidor, revendedor ou parceiro oficialmente autorizado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração.
6.5.15. Requisitos Gerais da Solução
A solução ofertada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
a) ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10, Windows 11 ou versões superiores, bem como estar disponível para acesso pelas plataformas Web e Mobile;
b) disponibilizar ambiente colaborativo que permita a gestão eficiente, simplificada e ágil de projetos, atividades, realização de backups de dados, processos e fluxos de trabalho;
c) contemplar funcionalidades compatíveis com metodologias ágeis, incluindo recursos aderentes às práticas Lean e Agile;
d) permitir o compartilhamento de informações entre usuários autorizados, bem como o envio e recebimento de notificações pela plataforma e por correio eletrônico;
e) possibilitar o acompanhamento do andamento das tarefas, atividades e projetos em tempo real;
f) permitir a exportação de documentos, relatórios e demais informações geradas na plataforma;
g) permitir a importação de dados e documentos existentes na plataforma Atlassian Trello (Workspace), inclusive arquivos nos formatos CSV, JSON, PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX e imagens, quando suportados pelo fabricante;
h) garantir que todas as funcionalidades ofertadas integrem a versão atual do plano contratado, não sendo aceitas funcionalidades previstas exclusivamente para versões futuras, releases ou atualizações ainda não disponibilizadas;
i) disponibilizar atualização de versões (upgrade), manutenção corretiva e demais atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante toda a vigência contratual;
j) ser fornecida na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da contratação;
k) permanecer em linha de comercialização e suporte pelo fabricante durante toda a vigência do contrato;
l) observar a legislação vigente aplicável, assegurando que o acesso às informações seja restrito aos usuários previamente autorizados pela CONTRATANTE;
m) disponibilizar, quando existente, documentação técnica, manuais e demais materiais oficiais necessários à adequada utilização da solução;
n) observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental adotados pelo fabricante.
o) permitir a ampliação de funcionalidades por meio de plug-ins e integrações com outras ferramentas compatíveis, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para o plano contratado;
p) possibilitar a automação de tarefas e fluxos de trabalho, por meio de recursos nativos da plataforma ou de integrações disponibilizadas pelo fabricante;
q) disponibilizar mecanismo de backup e recuperação das informações, observadas as funcionalidades e políticas do fabricante para o plano contratado;
r) ser compatível com os principais navegadores de internet e com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10, Windows 11 ou superiores, bem como com dispositivos Android e iOS.

6.6. Garantia e Suporte Técnico

6.6.1. A garantia das licenças do software **Atlassian Trello Premium** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.6.2. A garantia abrangerá a regularidade do licenciamento, a ativação das licenças, a manutenção da disponibilidade de acesso, a correção de falhas relacionadas ao fornecimento, ativação, autenticação, divergências de plano ou inconsistências de acesso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6.3. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento de todas as atualizações, correções, patches, fixes, updates, service packs, releases, builds, upgrades e demais versões disponibilizadas pelo fabricante, quando aplicáveis.

6.6.4. As licenças fornecidas deverão ser originais, legítimas, regulares e compatíveis com o plano **Atlassian Trello Premium**, permanecendo válidas durante toda a vigência contratual.

6.6.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, diretamente ou por intermédio do fabricante ou de representante autorizado, durante todo o período de vigência contratual.

6.6.6. O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo:

I – orientações para ativação e disponibilização das licenças;

II – vinculação das licenças ao ambiente institucional da CONTRATANTE;

III – inclusão, exclusão, substituição e remanejamento de usuários;

IV – esclarecimentos acerca do licenciamento e das funcionalidades do plano contratado;

V – intermediação, quando necessária, junto ao fabricante para solução de incidentes relacionados à plataforma.

6.6.7. O atendimento deverá ser disponibilizado por, no mínimo, **e-mail, portal eletrônico ou telefone**, durante o horário comercial, sem prejuízo dos canais oficiais disponibilizados pelo fabricante.

6.6.8. Eventuais licenças fornecidas em desacordo com as especificações contratuais deverão ser regularizadas ou substituídas pela CONTRATADA no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da notificação da CONTRATANTE.

6.6.9. O suporte prestado pela CONTRATADA não substitui as responsabilidades do fabricante quanto à disponibilidade, manutenção evolutiva, manutenção corretiva e atualização da plataforma, cabendo à CONTRATADA garantir a regularidade do fornecimento contratado e intermediar, quando necessário, o atendimento junto aos canais oficiais do fabricante.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

Pág. 18 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 9C1320.

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:
a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

( ) Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A contratação poderá ocorrer com os seguintes instrumentos: Contrato, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou, ainda, instrumento equivalente.

8.2.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Independente do instrumento de contratação, a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Contratante previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8.2.4. No caso de realização de contrato, a assinatura deste deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e mediante aceite da Contratante.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do contrato.

8.2.6. O contrato terá duração de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Stelamary de Oliveira Nunes
Cargo: Gerente de Administração e Finanças
Matrícula: 0658040-8-01
E-mail: stelamary.nunes@san.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Roberto Machado Martins
Cargo: Assistente de Gabinete
Matrícula: 0993305-0-03

8.3.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo Gabinete de Apoio da SAN, e a gestão contratual será realizada pela Gerente de Administração e Finanças, conforme legislação vigente.
8.3.2. A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
8.3.3. O fiscal designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas.
8.3.4. A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como na regulamentação estadual vigente aplicável à matéria.
8.3.5. Verificada ocorrência que possa caracterizar infração administrativa ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal e o gestor do contrato deverão registrar os fatos e comunicar formalmente à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis, observada a legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Liquidação da Despesa:
A liquidação da despesa ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

9.2 Pagamento:
A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, no valor estabelecido neste instrumento, por meio do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao recebimento definitivo dos materiais, desde que seja dia útil. Este pagamento está condicionado ao ateste da despesa pelo agente responsável e ao repasse de recursos realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF). Para processamento, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura, emitida em nome da Contratante, contendo o CNPJ, o número da licitação e o número do contrato.
9.2.1 Caso a data limite para pagamento (item 9.2) recaia em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente subsequente.

9.3 Condição para Pagamento – Regularidade Fiscal e Trabalhista:
O pagamento à Contratada está condicionado à comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão de Regularidade de Débitos (CRD) emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
c) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual de Santa Catarina e do Estado sede da Contratada.

9.4. A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 11.3 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, nesse caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
9.6. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
9.7. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias conforme legislação vigente.

10. REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021, mediante pedido formulado pela Contratada, sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data de instrução/consolidação da pesquisa de preços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
410014	15371	33.90.40	1.500.100.000

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado será de R$ 28.700,00.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 8C13E040.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Stelamary de Oliveira Nunes
Telefone: (48) 3221.8106

Nome: Roberto Machado Martins

Stelamary de Oliveira Nunes
Gerente de Administração e Finanças
[assinado digitalmente]

Roberto Machado Martins
Assistente de Gabinete
[assinado digitalmente]

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9SI13I0Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

STELAMARY DE OLIVEIRA NUNES (CPF: 005.XXX.269-XX) em 05/08/2026 às 17:29:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:10:03 e válido até 13/07/2118 - 15:10:03.
(Assinatura do sistema)

LOURDES CORADI MARTINI (CPF: 718.XXX.049-XX) em 06/08/2026 às 10:13:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:33:29 e válido até 13/07/2118 - 14:33:29.
(Assinatura do sistema)

ROBERTO MACHADO MARTINS (CPF: 061.XXX.839-XX) em 06/08/2026 às 13:45:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/05/2023 - 18:30:12 e válido até 24/05/2123 - 18:30:12.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FOXzcwMDdfMDAwMDAxNzFfMTcxXzIwMjZfOVNJMTNJMFk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SAN 00000171/2026** e o código **9SI13I0Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 22 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAN 00000171/2026 e o código 8QL8ZC40.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8QL8ZC40**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VÂNIA DE OLIVEIRA FRANCO (CPF: 512.XXX.921-XX) em 11/08/2026 às 17:24:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 14:44:47 e válido até 02/01/2123 - 14:44:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FOXzcwMDdfMDAwMDAxNzFfMTcxXzIwMjZfOFFMOFpDNDA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SAN 00000171/2026** e o código **8QL8ZC40** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.